

**PARECER Nº:** 99/2022 – Comissão de JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 2632/2022

**INTERESSADO:** VER. TONINHO CAIÇARA,  
VER. CARLOS FERREIRA.

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM 79/2022.

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 79/2022, que dispõe sobre a criação do Programa Creche do Idoso no município de Santo André.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 2º da Constituição Federal e ao artigo 42 da Lei Orgânica do Município, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 79/2022.

Sala das Comissões, em 23 de junho de 2022,  
470º ano de fundação da cidade.

Relator:

**RODOLFO DONETTI**  
Vereador



Aprovado o Parecer nº 99/2022 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 79/2022.

Presidente e membros:

DR.<sup>a</sup> ANA VETERINÁRIA  
Vereadora

RODOLFO DONETTI  
Vereador

CARLOS FERREIRA  
Vereador.

